



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº 10.339.944/0001-41, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDIMENTO DOS QUATRO CAMPI DA UFPB.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ nº 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, representado pelo Seu Magnífico Reitor, o **Sr.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1013097 e CPF nº 442.051.554-68, Reitor da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação no Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição.

CONTRATADA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.339.944/0001-41, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, CEP: 58.418-195, bairro Centenário, em Campina Grande/PB, telefone: (83) 3341-1068, e-mail: zelopb@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. BRUNO GONÇALVES COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.314.170 SSP/PB, CPF nº 029.905.964-29.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato **UFPB/SOF Nº 004/2019**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP UFPB/PU nº 001/2019,

instruído no Processo Administrativo nº 23074.045592/2020-16, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **03/06/2023 até 03/06/2024**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 A presente prorrogação fica condicionada à conclusão de certame licitatório relativo à contratação dos serviços em questão, podendo a vigência ser encerrada antecipadamente em razão de assinatura de novo contrato.

1.1.3 Fica assegurado o direito da contratada à repactuação contratual após a homologação das Convenções Coletivas de Trabalho da(s) categoria(s) profissional(ais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A partir de **03/06/2023** o valor do contrato permanece inalterado, no valor mensal de **R\$ 249.260,59 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.991.127,08 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e vinte e sete reais e oito centavos)**, somando-se a este as despesas anuais acessórias no valor de até **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS					
Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Valor Unitário CCT 2023	Valor Mensal

1	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus I da UFPB (João Pessoa), categoria B (CCT), CNH B, CBO 7823 CATSER 15008.	Posto	5	R\$ 5.011,38	R\$ 25.056,90
2	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus I da UFPB (João Pessoa), categoria Intermunicipal/15 toneladas (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.	Posto	5	R\$5.722,15	R\$28.610,75
3	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus I da UFPB (João Pessoa), categoria Interestadual (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.	Posto	15	R\$6.662,09	R\$99.931,35
4	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus II da UFPB (Areia), categoria Intermunicipal/15 toneladas (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.	Posto	4	R\$5.673,79	R\$22.695,16
5	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus II da UFPB (Areia), categoria Interestadual (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.	Posto	2	R\$6.649,98	R\$13.299,96
6	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus III da UFPB (Bananeiras), categoria Intermunicipal/15 toneladas (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.	Posto	4	R\$5.673,79	R\$22.695,16
7	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus III da UFPB (Bananeiras),	Posto	2	R\$6.649,98	R\$13.299,96

	categoria Interestadual (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.				
8	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus IV da UFPB (Rio Tinto/Mamanguape), categoria Intermunicipal/15 toneladas (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.	Posto	3	R\$5.673,79	R\$17.021,37
9	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus IV da UFPB (Rio Tinto/Mamanguape), categoria Interestadual (CCT), CNH C, D ou E, CBO 7823 ou 7825, CATSER 15008.	Posto	1	R\$6.649,98	R\$6.649,98
Total Global do Serviços			41	R\$54.366,93	R\$249.260,59
Total Anual dos Serviços			R\$2 991 127,08		

QUADRO RESUMO - DESPESAS ACESSÓRIAS ¹					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Diárias fora da Grande João Pessoa (Sem Pernoite)	Diária	5.000	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
2	Diárias fora da Grande João Pessoa (Com Pernoite)	Diária	2.500	R\$ 160,00	R\$ 400.000,00
Total Global da Estimativa de Diárias					R\$ 800.000,00

¹ As Despesas Acessórias são tratadas como meras estimativas, conforme definições do contrato primitivo e do termo de referência da contratação, considerando a vigência do presente termo.

2.1.1 Os valores acima, inclusive no que se refere às despesas acessórias, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO: 20RK - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ESFERA: 1

PTRES: 169732

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 364 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

CATEGORIA ECONÔMICA: CUSTEIO

NATUREZA: 339037

PLANO INTERNO: V0000N01S1N, V0000N01S2N, V0000N01S3N, V0000N01S4N

FONTE: 1000000000

PLANO DE TRABALHO: 12364501320RK0025

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bruno Gonçalves Costa

Representante Legal

Prof.º Valdiney Veloso Gouveia

Reitor

Testemunhas:

CPF:

CPF: